



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PROCESSO: 25/2000-0104567-8

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a situação emergencial relatada prevalece sobre a necessidade de um estudo técnico preliminar detalhado, por vezes demorado, sendo de fundamental importância a celeridade da requerida contratação a fim de mitigar os efeitos da emergência.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, promovendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Chefia CIT/CEVS

Direção CEVS





25200001045678

Nome do documento: Justificativa_ausencia_ETP.pdf

Documento assinado por

Viviane Cristina Sebben
Tani Maria Schilling Ranieri

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / CEVS-CITRS / 2509962
SES / CEVS-DIRECAO / 1343971

Data

31/07/2025 16:11:52
08/08/2025 16:02:44

